



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Décima Quinta Câmara de Direito Público

Registro: 2025.0000341710

Agravo de Instrumento nº 2099537-61.2025.8.26.0000

DECISÃO MONOCRÁTICA

Voto nº 50.135.

V i s t o s .

Trata-se de agravo de decisão que, no âmbito da ação executiva intentada pela Municipalidade de Itapecerica da Serra em face de Marlene Domingues, determinou a realização do protesto do título executivo, com fulcro na Resolução CNJ nº 547/2024.

Seguiu-se, após a distribuição do feito, pedido de desistência, nos termos da petição de fls. 62.

É o relatório.

Do pedido acima referido resulta a intercorrente perda do objeto deste agravo.

Considera-se, diante disso, prejudicado o exame do recurso.

Arquive-se oportunamente.

Int.

São Paulo, 07 de abril de 2024.

ERBETTA FILHO

Relator